



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do C

Câmara Municipal de Ibitinga  
  
Protocolo Geral 0000611/2017  
Data: 20/02/2017 Horário: 17:48  
Legislativo - IND 254/2017

### INDICAÇÃO

**ENVIA SUGESTÃO DE PROJETO DE LEI QUE REGULAMENTA E RECONHECE A PRÁTICA DO GRAFITE COMO MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA URBANA E DE VALOR CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autoria: Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério.

Destinatário: Prefeita Municipal – Senhora Cristina Maria Kalil Arantes.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

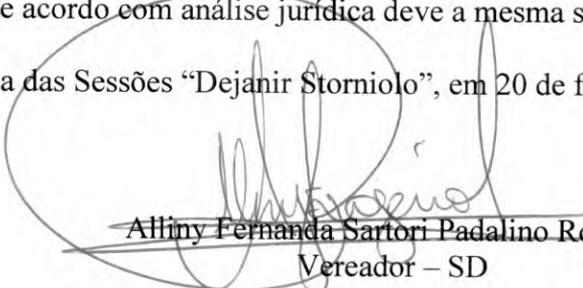
**Solicito após atendidas as formalidades regimentais, seja oficiado ao destinatário, encaminhando SUGESTÃO DE PROJETO DE LEI para estudos e providências oportunas, conforme segue justificativa**

A palavra “grafite” tem origem na Itália e significa “escrita feita com carvão”. No final da década de 1960, jovens de Nova York (EUA) restabeleceram essa forma de arte, popularizando sua prática. O grafite é uma das três manifestações artísticas do Hip Hop e está ligado diretamente à liberdade que os movimentos sociais proporcionam.

O grafite existe como uma forma de expressar a opressão e a desigualdade social da nossa sociedade. Basicamente, está estampado nos muros das grandes metrópoles, mas também encontramos nas cidades do interior, como a nossa. Os espaços públicos são os que mais recebem essas manifestações artísticas.

Diante da competência de legislar sobre esse tema é que envio para o Executivo tal matéria, pois de acordo com análise jurídica deve a mesma ser proposta por esse Poder.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 20 de fevereiro de 2017.

  
Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério  
Vereador – SD

**A Sua Excelência o Senhor  
Antônio Esmael Alves de Mira  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP.**

